PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110
secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

LEI Nº 2.652, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Cria 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Agricultura no quadro geral de cargos do Município de São Bento do Sapucaí.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Agricultura no quadro geral de cargos em comissão do Município de São Bento do Sapucaí disposto no ANEXO II - QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E ATIVIDADES GRATIFICADAS – Item II, da Lei Complementar nº 2.345/2022, conforme as disposições que seguem:

ITEM II - CARGOS EM COMISSÃO			
Qtde.	**Nomeclatura**	**Condição/Requisito**	**Ref.**
1	Diretor do Departamento de Agricultura	Ensino Superior Completo	F

Parágrafo Único. O cargo de Diretor do Departamento de Agricultura ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. As atribuições da vaga criada pela presente Lei farão parte do ANEXO IV – DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS da Lei Complementar nº 2.345/2022. Quais sejam:

Atribuições Gerais:

- Dirigir e coordenar a equipe de trabalho na produção e prestação do serviço em que é responsável;
- Elaborar relatórios, cronogramas e prestar contas ao Secretário;
- Realizar controle do trabalho e da jornada dos servidores do Departamento;
- Controlar recursos e processo de produção e perseguir resultados satisfatórios;
- Desenvolver métodos em busca da eficiência da execução de tarefas de seus subordinados;
- Fornecer subsídios e informações para tomada de decisão do Secretário;

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110
secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

• Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

Atribuições Específicas:

- Coordenação das políticas agrícolas no município;
- Fomento e auxílio aos produtores com foco na produção local;
- Articulação com outros órgãos estaduais e/ou federais para promoção de ações destinadas ao fomento da produção agrícola;
- Gestão das ações e programas de apoio direto ao produtor rural.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 16 de Novembro de 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

FLÁVIO ROTONDARO DA SILVA
Procurador-Geral do Município